



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2017 -2021)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2020-09-24**





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2020**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 10H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 11H00

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**Observações:** O Sr. Vereador, Luís Fonseca Castro Pinto, esteve presente na reunião em substituição do Sr. Vereador, Frederico Meireles, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

**FALTAS:** Não houve.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ATA N.º 20/2020

Dia 24 de setembro de 2020

### RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-09-23)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais:** 3.038.213,61€

**Operações não orçamentais:** 409.738,34€

### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

### ORGÃOS DA AUTARQUIA

#### **11ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2020 / 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA**

#### **Documentos em apreciação:**

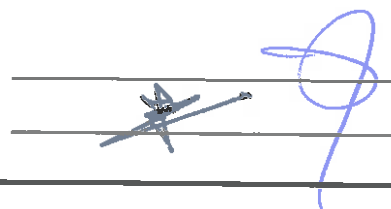
(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-18, que se transcreve:

***“11ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2020  
- 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 2ª ALTERAÇÃO  
MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA-***

#### **PROPOSTA**

*As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei n.º 192/215 de 11 de Setembro, na sua atual redação. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o*



estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação.

*Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Alteração Modificativa dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê o aumento da despesa no ano de 2020 e em anos seguintes, bem como o reforço e diminuições de ações/projetos já existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita, em resultado do empréstimo contratado para o financiamento do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães”.*

*No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40.º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 11.ª alteração aos documentos previsionais de 2020, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 1.521.414,70, conforme mapa demonstrativo em anexo.*

*Em face do exposto, a terceira proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa e a segunda proposta ao orçamento da receita do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:*

#### **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:**

**a) Criação do seguinte projeto:**

*Projeto denominado “Requalificação do campo de jogos da Escola EB 2 3/Secundária de Carrazeda de Ansiães”, no montante de €70,000,00 no ano de 2020;*

**b) Reforço de verba em projetos já previstos:**

- Projeto 2020- I - 11 “Grandes Reparações em Viaturas”, no valor de €10.000,00, no ano de 2020;*
- Projeto 2020 -I -54 “Conservação de Arruamentos e Espaços Públicos”, no valor de €10.000,00 no ano de 2020;*



- *Projeto 2017-I-11 “Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2 3/Secundária de Carrazeda de Ansiães”, no valor de €100.000,00 no ano de 2020;*
- *Projeto 2019-I-12 “Aquisição de Terrenos para Fins Urbanísticos ou Outros”, no valor de €900.000,00, no ano de 2020;*
- *Projeto 2020-I-3 “Aquisição de Software”, no valor de €12.000,00, no ano de 2020;*
- *Projeto 2019-I-15 “Requalificação do Núcleo Urbano de Foz-Tua”, no valor de €238.562,49, no ano de 2021;*
- *Projeto 2020-I-81 – “Construção e Melhoria de Mobilidade de um Circuito Pedonal em Carrazeda de Ansiães”, no valor de €100.000,00, no ano de 2021;*
- *Projeto 2019-I-47 “Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães”, no valor de €1.410.425,00, no ano de 2021 e €49.999,00, no ano de 2022;*
- *Projeto 2020-I-66 “Pavimentação do caminho de Ligação entre Fiolhal e Castanheiro do norte – Caminho Serra da Lousa”, no valor de €80.000,00, no ano de 2021;*
- *Projeto 2020-I-83 “Beneficiação da EM634 entre Ribalonga e Foz-Tua”, no valor de €1,00, no ano de 2021;*
- *Projeto 2019-I-2 “Beneficiação e Valorização de Infra-Estruturas e Equipamentos Municipais – Armazéns”, no valor de €69.999,00, no ano de 2021;*
- *Projeto 2020-I-87 “Beneficiação da VM3 entre Beira Grande e o Miradouro do Douro”, no valor de €1,00, no ano de 2021.*

#### **PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:**

##### **a) Criação da seguinte ação:**

- *Ação denominada “Regulamento “Ansiães Jovem””, no montante de €10.000,00 no ano de 2020.*

##### **- Reforço de verba em ações já previstas:**

- *Projeto 2020-A-46 “Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos - Participação nas Despesas correntes”, no valor de €15.000,00. -*

#### **ORÇAMENTO**

##### **a) Ao nível do Orçamento da Receita proponho:**

1. *Considera-se o valor de €50.000,00, em resultado empréstimo contratado para o financiamento do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães”, em proporção do valor do projeto.*
2. *Diminuição dos projetos e ações que se discriminam, os quais totalizam o montante €1.192.006,60:*
  - *Projeto 2019-I-15 “Requalificação do Núcleo Urbano de Foz-Tua”, no montante de €187.175,24;*



*[Handwritten signature]*

- Projeto 2020-I-84 “Programa de Estratégica Local de Habitação - Aquisição de Edifícios para Habitação”, no montante de €40.000,00;
- Projeto 2020-I-85 “Programa de Estratégica Local de Habitação - Recuperação de Edifícios para a Habitação”, no montante de €40.000,00;
- Projeto 2020-I-86 “Programa de Estratégica Local de Habitação - Construção de Edifícios para Habitação”, no montante de €40.000,00;
- Projeto 2019-I-11 “Urbanização da Zona entre a Piscina Municipal Coberta e o Bairro de Santa Águeda”, no montante de €4.999,00;
- Projeto 2020-I-16 “Requalificação das Ruas dos Bombeiros Voluntários, Rua Sra. da Graça, Rua Adelino Amaro da Costa, Rua Santa Águeda e Travessa de Santa Águeda”, no montante de €5.000,00;
- Projeto 2020-I-27 “Construção da Charca da Bispa em Lavandeira”, no montante de €64.999,00;
- Projeto 2020-I-45 “Orçamento Participativo”, no montante de €14.999,00;
- Projeto 2020-I-46 “Valorização Patrimonial e Cultural do Santuário Nossa Sra. da Saúde em Mogo de Malta”, no montante de €3.000,00;
- Projeto 2019-I-47 “Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães”, no montante de €466.324,37;
- Projeto 2020-I-66 “Pavimentação do Caminho de Ligação entre Fiolhal e Castanheiro do Norte - Caminho Serra da Lousa”, no montante de €80.000,00;
- Projeto 2020-I-82 “Beneficiação da EM629 entre EM628 e o limite do Concelho”, no montante de €35.503,39;
- Projeto 2019-I-2 “Beneficiação e Valorização de Infra-Estruturas e Equipamentos Municipais - Armazéns”, no montante de €70.000,00;
- Projeto 2020-A-66 “Apoios Sociais no âmbito do COVID19 – Aquisição de bens”, no valor de €50.000,00€;
- Projeto 2020-A-67 - “Apoios Sociais no âmbito do COVID19 – Aquisição de serviços”, no valor de €50.000,00;
- Projeto 2020-A-68 - “Apoios Sociais no âmbito do COVID19 - Apoio a Famílias”, no valor de €40.006,60€.

**b) Ao nível do orçamento da despesa proponho:**

**1. A Criação das rubricas orçamentais:**

0103/0301030203 “Outros Empréstimos Contraídos”, no valor de €6.005,60;

0103/1006030103 “Outros Empréstimos Contraídos”, no valor de €1,00.

**2. Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais;**

**3. Reforçar as rubricas orçamentais da despesa já existentes, a seguir discriminadas:**

0102/010211, no montante de €11.000,00;

0102/010115, no montante de €15.000,00;



*[Handwritten signature]*

0102/020111, no montante de €5.000,00;  
0102/02010202, no montante de €20.000,00;  
0102/02010201, no montante de €3.000,00;  
0102/020220, no montante de €50.000,00;  
0102/06020304, no montante de €5.000,00.

*Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados.*

*Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 18 de setembro de 2020.  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, tendo questionado o reforço da verba de € 900,000 para a aquisição de terrenos para o Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães. O Sr. Presidente respondeu que, paralelamente à elaboração do projeto, decorre o processo de aquisição dos terrenos, através de expropriação. Esses € 900.000 têm que ser depositados na sequência das arbitragens

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta de 11ª alteração (3ª alteração modificativa ao orçamento da despesa e 2ª alteração modificativa ao orçamento da receita) aos documentos previsionais do ano de 2020, nos termos propostos, submetendo-a a apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal.

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Luís Castro Pinto (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## **NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO, RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS / PROPOSTA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)





Proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-21, que se transcreve:

**“PROPOSTA**

*Em reunião ordinária do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT), nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), foi adjudicada à firma PMS-ROC (Pedro Morais dos Santos – Revisor Oficial de Contas) a prestação de serviços de auditoria financeira, para a AMTQT e o Município de Carrazeda de Ansiães, pelo prazo de 12 meses, renovável até ao máximo de 3 anos económicos e pelo valor global de € 18.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

*A contrapartida dos serviços prestados implicará para o Município de Carrazeda de Ansiães o pagamento da quantia anual de € 4.000,00, a título de honorários, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.*

*No n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estipula-se que “o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.”*

*Assim, para cumprimento da mencionada norma legal, nos termos do n.º 1 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a nomeação da firma PMS-ROC (Pedro Morais dos Santos – Revisor Oficial de Contas), para exercer as funções de auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, nos termos da Lei.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de setembro de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves”*

(Doc.2)

Certidão de parte da ata da reunião ordinária do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana.

O Sr. Presidente informou que se tratou de uma contratação desenvolvida no âmbito da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT).

Usou da palavra o Sr. Vereador, Luís Castro Pinto, questionou a razão de ser adotado o procedimento por ajuste direto - questionou porque não foram pedidas propostas a outros prestadores de serviços.



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O Sr. Presidente respondeu que, atendendo ao valor da contratação, o procedimento adequado é o ajuste direto. Mais referiu que a contratação pública é fortemente escrutinada e todos estão obrigados a cumprir a Lei.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta.

Votação:

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 votos contra:

- Luís Castro Pinto (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)

**EMPREITADA DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES /  
INVESTIMENTO / DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL / N.º 2 DO ARTIGO 51º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2020-09-21, que se transcreve.

**“DESPACHO**

*Assunto: Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães - Discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal para execução da empreitada (art.º 51.º n.º 2 do RFALEI).*

*A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, em reunião extraordinária realizada a 18/09/2019, aprovou, por unanimidade, o projeto de execução do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, de forma a criar condições para o estabelecimento de um eficaz modelo de desenvolvimento económico, socialmente equitativo e ecologicamente sustentável, capaz de responder às necessidades presentes sem comprometer no futuro a harmonia geracional, objetivando a atração de investidores, bem como a fixação da população concelhia.*

*Na sequência de uma política de incremento e apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial local, tendo em vista a conclusão integral da obra no calendário previsto, pretendendo-se assim dar uma resposta célere e satisfatória às muitas solicitações efetuadas pelos interessados para se instalarem no futuro Parque Empresarial, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, aprovada, por unanimidade, na reunião extraordinária realizada a 23 de outubro de 2019, iniciou-se procedimento de consulta às entidades bancárias*



*sediadas no concelho de Carrazeda de Ansiães, no sentido de se obterem eventuais propostas para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de/até 1.958.350 €. Considerando que da consulta efetuada em 25 de outubro de 2019 ao BPI - Banco Português de Investimento, Crédito Agrícola – CA e Caixa Geral de Depósitos - CGD, na observância dos critérios previamente estabelecidos, a Comissão de Abertura e Análise de Propostas designada para o efeito, em sessão pública realizada a 08 de novembro de 2019, verificou a conformidade das três propostas apresentadas e respetiva documentação, tendo manifestado como resultado final da análise efetuada, preferência pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, em virtude de ser a proposta economicamente mais vantajosa com um spread de 0,60%.*

*Considerando que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - RFALEI, estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, identifica no n.º 1 do art.º 51.º que os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos;*

*Considerando que nos termos do previsto no n.º 2 do art.º 51.º do RFALEI, os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades - PPI, a discussão e a autorização prévia do órgão deliberativo.*

*- Nesta conformidade, verificando-se que a empreitada em causa tem previsto um montante total de 1.958.350 €, investimento superior ao limiar legal de 10%, sendo o seu financiamento realizado mediante a contratação de um empréstimo de médio/longo prazo, deverá submeter-se à discussão da Assembleia Municipal, a necessária autorização prévia para execução da empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 21 de setembro de 2020*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, para questionar se aquela obra foi candidatada a fundos comunitários.

O Sr. Presidente respondeu que tem informado abundantemente acerca de todo o processo. Pensou que o Sr. Vereador soubesse do assunto. Mais informou que em setembro de 2019 foi submetida candidatura a um aviso relativo a áreas de acolhimento empresarial. Também desde sempre foi referido que, mesmo que a candidatura não esteja decidida avançar-se-á para a obra.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e autorização prévia.



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Aprovado em minuta)

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO MÉDIO/LONGO PRAZO / PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

*Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-21, que se transcreve.*

### **“PROPOSTA**

***Assunto: Contração de Empréstimo de Médio/Longo Prazo no montante de 1.958.350 € (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta euros).***

*A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, mediante implementação de uma gestão rigorosa, tem pautado a sua atuação no estrito cumprimento do equilíbrio financeiro e orçamental, o que lhe permite deter a necessária capacidade de endividamento e dispor legalmente dos necessários mecanismos de financiamento, para que possa responder de forma sustentada e estruturada aos grandes desafios da atividade económica municipal.*

*Na prossecução de uma política de incremento e apoio ao desenvolvimento do tecido empresarial, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, aprovada, por unanimidade, na reunião extraordinária realizada a 23 de outubro de 2019, determinei, por Despacho exarado a 24 de outubro de 2019, que se desse início ao procedimento de consulta das entidades bancárias sediadas no concelho de Carrazeda de Ansiães, no sentido de se obterem eventuais propostas para contratação de um empréstimo de médio e longo prazo no montante de/até 1.958.350 €, destinado ao financiamento da empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.*

*Da consulta efetuada em 25 de outubro de 2019 ao BPI - Banco Português de Investimento, Crédito Agrícola – CA e Caixa Geral de Depósitos - CGD, na observância dos critérios previamente estabelecidos, a Comissão de Abertura e Análise de Propostas designada para o efeito, em sessão pública realizada a 08 de novembro de 2019, verificou a conformidade das três propostas apresentadas e respetiva documentação, tendo manifestado como resultado final da análise efetuada, preferência pela proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos, em virtude de ser a proposta economicamente mais vantajosa com um spread de 0,60%.*

*De acordo com o previsto no art.º 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a 11 de novembro de 2019 as entidades bancárias foram notificadas para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias úteis em sede de audiência dos Interessados, tendo-lhes sido remetida a Ata da Sessão do Ato público de Abertura e Análise de Propostas em que é*



*[Handwritten signature and date]*

*identificado no resultado da ordenação das três propostas apresentadas e admitidas, a preferência pela Proposta da CGD.*

*Consequentemente, não tendo sido rececionada qualquer reclamação e após a Comissão de Abertura e Análise de Propostas ter verificado a conformidade da minuta do contrato remetido pela Caixa Geral de Depósitos, foi submetido o respetivo clausulado e a proposta de adjudicação, à necessária tramitação legal de aprovação, designadamente:*

*- Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;*

*- Esta condição é também reiterada no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – RFALEI, mais especificamente no n.º 5 do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, onde refere que “O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”. É ainda de salientar que o n.º 6 deste artigo determina que os contratos de empréstimo de médio e longo prazos cujos efeitos se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;*

*- Acresce também de referir que de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 51.º do RFALEI, os investimentos a financiar são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades - PPI, a discussão e a autorização prévia do órgão deliberativo, pelo que em face do montante total de 10.301.009,92 € constante no PPI para 2019, a empreitada do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães no montante total de 1.958.350 € foi submetida à aprovação da Assembleia Municipal, o que ocorreu por deliberação tomada em sessão ordinária de 2019-12-09.*

*A proposta de autorização de contração do empréstimo foi oportunamente aprovada, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 2019-11-29.*

*Tendo o contrato de empréstimo sido sujeito ao visto prévio, verificou-se que o Tribunal de Contas solicitou um conjunto de esclarecimentos, sendo que para resposta aos mesmos foram introduzidas alterações à minuta do contrato.*





\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*O período de tempo que mediou entre o pedido de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas e a elaboração da minuta do contrato, com as devidas alterações, implica uma reprogramação financeira da empreitada e obriga a um novo procedimento tendente à discussão e autorização prévia do investimento a realizar, pois considerando o montante total de € 6.974.376,32, constante no PPI para 2020, a empreitada do **Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães** no montante total de 1.958.350 €, ultrapassa 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício.*

*Em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as cláusulas contratuais da minuta do contrato de empréstimo a celebrar com a CGD conforme determinado na alínea f) do n.º 1 do art.º 19.º da Resolução n.º 14/2011 do Tribunal de Contas, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal a contração do empréstimo em causa de médio/longo prazo até ao montante de 1.958.350 € para financiamento da empreitada "**Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**", tendo por base a capacidade de endividamento municipal constante da Ficha do Município com reporte ao 4.º trimestre de 2019 - o último disponível no site da DGAL, bem como a informação expressa na Ata de Abertura e Análise de Propostas com as condições das entidades bancárias concorrentes, documentos que se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta.*

*Carrazeda de Ansiães, 21 de setembro de 2020*

*O Presidente da Câmara Municipal;*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves"*

(Doc.2)

Minuta do contrato de empréstimo.

(Doc.3)

Ata de abertura e análise de propostas contendo em anexo as propostas das entidades bancárias, datada de 2019-11-08.

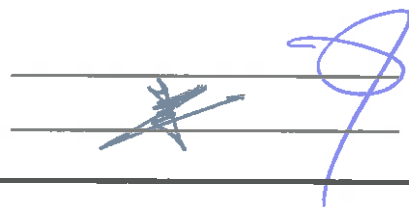
(Doc.4)

Ficha do Município referente ao 4º trimestre de 2019.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Aprovar as cláusulas contratuais da minuta do contrato de empréstimo a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
2. Submeter a aprovação da Assembleia Municipal a contração do empréstimo em causa de médio/longo prazo, no valor de € 1.958.350,00, para financiamento da empreitada "**Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.**"

(Aprovado em minuta)



## **ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO ANSIÃESJOVEM – PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INICIO DO PROCEDIMENTO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-09-15, que se transcreve.

### ***“Proposta Elaboração de Regulamento Municipal***

***Assunto: Publicitação do procedimento e participação procedimental tendo em vista a elaboração de projeto de regulamento municipal***

### ***Considerando:***

- *Que o Concelho de Carrazeda de Ansiães vem sofrendo uma progressiva diminuição e envelhecimento da sua população residente, a qual se deve, sobretudo à extrema dificuldade em fixar jovens, pela inexistência de ofertas de emprego e pela predominância de uma realidade sócio – económica difícil, onde se verificam dificuldades no acesso ao arrendamento e aquisição de imóveis destinados a habitação própria.*
- *Que é necessário criar condições com vista ao aumento do número de residentes em permanência e outros que queiram fixar residência, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.*
- *Que o Município de Carrazeda de Ansiães está a desenvolver uma estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e contribuir para a fixação, a atração e o regresso de pessoas.*
- *Que o Município de Carrazeda de Ansiães tem implementado medidas de apoio social, de estímulo à criação de emprego, de incentivo ao investimento, de isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação.*

### ***Enquadramento legal:***

*O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada), no que respeita aos procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos com eficácia externa, introduziu requisitos obrigatórios que em termos de procedimento-regra se dividem em três fases: Fase Preparatória, Fase Constitutiva e Fase Integrativa de Eficácia.*

*Em termos gerais os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos). Determina o n.º 1, do art.º 98.º do CPA, que “o início do procedimento é publicitado na*



*Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos”*

*Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da lei 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.*

**Proposta**

*Considerando o atrás exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido de se proceder à elaboração do seguinte regulamento:*

- **(Projeto de Regulamento Municipal) AnsiãesJovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães.**
  - a) *A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.*
  - b) *A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigida ao Presidente da Câmara.*

*Carrazeda de Ansiães, 15 de setembro de 2020*

*O Presidente da Câmara*

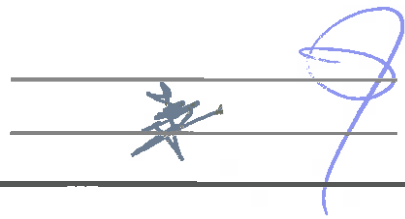
*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

O Sr. Presidente usou da palavra, tendo referenciado que a aquisição de lotes para construção de habitação não é uma situação fácil. Por isso se entende que o Município deva apoiar os jovens que queiram viver no Concelho.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a proposta tendente à criação do regulamento, devendo ser publicitado o início do procedimento, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 98º do CPA;
2. Como responsável pela direção do procedimento nomeou a colaboradora Andrea Pinheiro, Técnica Superior da área de Ação Social;
3. A constituição de interessados poderá efetuar-se no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso do procedimento no site da autarquia, mediante o preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento.
4. A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: [geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt).





(Aprovado em minuta)

## **ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / INICIO DO PROCEDIMENTO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020/09/15, que se transcreve.

#### ***"Proposta Elaboração de Regulamento Municipal***

***Assunto: Publicitação do procedimento e participação procedimental tendo em vista a elaboração de projeto de regulamento municipal***

#### ***Considerando:***

- *Que o Concelho de Carrazeda de Ansiães vem sofrendo uma progressiva diminuição e envelhecimento da sua população residente, a qual se deve, sobretudo à extrema dificuldade em fixar jovens, pela inexistência de ofertas de emprego e pela predominância de uma realidade sócio – económica difícil, onde se verificam dificuldades no acesso ao arrendamento e aquisição de imóveis destinados a habitação própria.*
- *Que é necessário criar condições com vista ao aumento do número de residentes em permanência e outros que queiram fixar residência, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.*
- *Que o Município de Carrazeda de Ansiães está a desenvolver uma estratégia integrada para dinamizar o território, criar emprego, atrair investimento, gerar rendimento e contribuir para a fixação, a atração e o regresso de pessoas.*
- *Que o Município de Carrazeda de Ansiães tem implementado medidas de apoio social, de estímulo à criação de emprego, de incentivo ao investimento, de isenção ou redução de impostos e taxas municipais e de apoio à habitação.*

#### ***Enquadramento legal:***

*O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (versão atualizada), no que respeita aos procedimentos respeitantes à elaboração dos regulamentos administrativos com eficácia externa, introduziu requisitos obrigatórios que*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*em termos de procedimento-regra se dividem em três fases: Fase Preparatória, Fase Constitutiva e Fase Integrativa de Eficácia.*

*Em termos gerais os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimento de elaboração), e art.º 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos).*

*Determina o n.º 1, do art.º 98.º do CPA, que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração dos regulamentos”*

*Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da lei 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal.*

**Proposta:**

*Considerando o atrás-exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, no sentido de se proceder à elaboração do seguinte regulamento:*

- ***(Projeto de Regulamento Municipal) - Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães.***
  
- c) *A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento.*
- d) *A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigida ao Presidente da Câmara.*

*Carrazeda de Ansiães, 15 de setembro de 2020*

*O Presidente da Câmara*

*João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a proposta tendente à criação do regulamento, devendo ser publicitado o início do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98º do CPA;
2. Como responsável pela direção do procedimento nomeou a colaboradora Paula Monteiro, Técnica Superior da Área de Economia;
3. A constituição de interessados poderá efetuar-se no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso do procedimento no site da autarquia, mediante o



preenchimento e entrega do formulário a fornecer pelo responsável pela direção do procedimento.

4. A apresentação de contributos para a elaboração do procedimento deverá ser feita na forma escrita, podendo ser entregue no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) ou ser enviada pelo correio ou para o seguinte correio eletrónico: [geral@cmca.pt](mailto:geral@cmca.pt).

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.

  
(O Presidente da Câmara Municipal)

